LEI Nº 2.346/81

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO PRESENTE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares no Orçamento do Exercício corrente para dar atendimento a :

UNIDADE - 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

020 - Supervisão e coordenação superior

3111 - Pessoal Civil 400.000,00

021 - Administração Geral

3132 - Outros serviços e encargos 1.000.000,00

UNIDADE - 2.2 - DEPARTAMENTO DE RENDAS E PATRIMÔNIO

030 - Administração de Receitas

3111 - Pessoal Civil 600.000,00

UNIDADE - 2.3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

021 - Administração Geral

3111 - Pessoal Civil 89.000,00

UNIDADE - 2.4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

188 - Ensino Regular

3132 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

346 - Promoção Industrial

3111 - Pessoal Civil 150.000,00

UNIDADE - 2.5 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

097 - Inspeção, padronização e classificação dos produtos

3111 - Pessoal Civil 50.000,00

323 - Planejamento Urbano

3111 - Pessoal Civil 7.335.000,00

3131 - Remuneração de serviços pessoais 500.000,00

UNIDADE - 2.6 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

428 - Assistência médica e sanitária

3120 - Material de Consumo 136.000,00

UNIDADE - 2.7 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

494 - Previdência Social ao Servidor Público

3113 - Obrigações patronais 5.500.000,00

3192 - Despesas de exercícios anteriores 1.000.000,00

3253 - Abono Família 22.000,00

495 - Previdência Social a Inativo e pensionista

3251 - Inativo 188.000,00

3252 - Pensionista 502.000,00

84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

3280 - Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público 250.000,00

UNIDADE - 2.8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

532 - Estradas Vicinais

3111 - Pessoal Civil 600.000,00

3120 - Material de Consumo 1.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos 300.000,00

573 - Controle de Segurança do Tráfego Urbano

3111 - Pessoal Civil 200.000,00

T O T A L 19.872.000,00

(Dezenove milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzeiros)

ART. 2º - Para cumprimento desta Lei, ficará debitado nos recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Prefeitura Municipal

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1981.

Prefeitura Municipal - Cons. Lafaiete

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal